



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

Rua Padre Luiz Gonzaga, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2005/2008

Lei Municipal nº 970/2005

“Autoriza o município de Quartel Geral a participar da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto São Francisco e dá outras providências”.

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Quartel Geral – MG autorizado a participar da Associação dos Municípios da Microrregião do Alto São Francisco, nos termos do disposto no Artigo 101, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os documentos necessários ao cumprimento das finalidades desta lei.

Art. 3º - Para o cumprimento dos objetivos desta lei, fica o município autorizado a dispender, mensalmente, o montante de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios da Microrregião do Alto São Francisco.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, poderá Executivo Municipal abrir crédito especial, bem como suplementar dotações já existentes, no montante que for necessário, constituindo recurso financeiro para atender tal disposição, o proveniente de anulação total ou parcial de verbas do orçamento vigente.

Art. 5º - Os efeitos dessa lei retroagem a 1º de março de 2005, revogando as disposições que a contrariem.

Quartel Geral, 02 de Maio de 2005.

TARCISIO CAETANO DE ARÁUJO
Prefeito Municipal